



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 871

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB, CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016, CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

CONVOCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

A Prefeitura Municipal de Pitimbu, no uso de suas atribuições, torna público para o conhecimento da população de Pitimbu e para quem interessar que após publicação do aviso de dispensa no portal da Prefeitura Municipal, não houveram empresas interessadas para apresentação de propostas adicionais, conforme consta certidão de decurso de prazo constante nos autos.

Ato contínuo em razão da celeridade processual e de prejuízos e o custo de abertura de novo procedimento, decide **CONVOCAR** a empresa

KELLVIN SILVA DE LIMA LTDA - CNPJ: 56.994.813/0001-07, que ofertou o menor preço nas pesquisas de mercado para que **no prazo de 3 (três) dias**, apresente os documentos de habilitação de acordo como as exigências no termo de referência.

Pitimbu/PB, 12 de junho de 2025.

MARILLYA CELIA FERREIRA TAVARES
Agente de Contratação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA

EDITAL Nº 004/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Municipal nº 629 de 27 de maio de 2025, faz saber a todos os interessados e tornar público para conhecimento dos interessados o presente **Edital de Chamamento Público** destinado à distribuição de gratuita de milhos aos pescadores artesanais do Município de Pitimbu, conforme as condições estabelecidas e disposto na legislação municipal.

1. OBJETO

O presente edital tem por objeto a **distribuição de milho em espigas** aos(as) pescadores(as) artesanais cadastrados(as), serão beneficiadas um total de 590 famílias, sendo distribuídas as vagas para 250 famílias com cadastro de endereço em Pitimbu (sede), distrito de Camucim e assentamentos, e 340 das famílias com cadastrado de endereço no Distrito de Acaú, Taquara e demais regiões do município, como forma de apoio à atividade pesqueira, segurança alimentar, e tradição cultural, especialmente durante o período de João São e São Pedro (Padroeiro dos Pescadores).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O processo de distribuição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Pesca, nos termos da Lei Municipal nº 629 de 27 de maio de 2025.

2.2 - Para efeito de recebimento, fica o candidato sujeito à apresentação de documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Secretaria Municipal de Pesca julgar necessárias, para fins de procedimento;

2.3 - Farão jus ao recebimento dos milhos previstos nesta Lei os pescadores que preencherem os seguintes requisitos:

- I- Carteira de Pescador ou Protocolo
- II- Ser domiciliado no município de Pitimbu-PB;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 871

III- Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Pesca como pescador artesanal;

3. DISTRIBUIÇÃO

3.1 - As distribuições serão realizadas gratuitamente, cada pescador(a) receberá a quantidade de 30 (trinta) espigas de milhos, devendo o(a) pescador(a) ter que trazer sua sacola, nos horários e locais indicados abaixo:

• **Data 23/06/2025**

Local: Sede da Secretaria de Pesca, no Centro Turístico de Pitimbu;
Horário: 08:00hs até as 12:00hs.

• **Data 28/06/2025**

Local: Colônia de Pescadores Z-10
Horário: 08:00hs até as 12:00hs.

4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

4.2 - A distribuição será feita de acordo com os seguintes critérios:

- Ordem de chegada;
- Regularidade na documentação apresentada;
- Assinatura do formulário;

4.3 - O(a) pescador(a) não poderá apresentar mais de uma carteira ou protocolo para retirar em nome de outra pessoa, assim como menores de 18 anos não terão permissão para assinar a retirada do produto.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital, assim como, da Lei Municipal nº 629 de 27 de maio de 2025.

5.2 - O inscrito que prestar informação falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital e da Lei Municipal nº 629 de 27 de maio de 2025, não receberá os milhos.

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Pesca.

5.4 - Eventuais dúvidas, esclarecimentos e afins, deverão se direcionar pessoalmente a sede da Secretaria Municipal de Pesca do Município de Pitimbu-PB.

Pitimbu, 12 de junho de 2025.

MAILSON FERREIRA DE SÁ
Secretário Municipal de Pesca do
Município de Pitimbu – PB

CADASTRO DO PESCADOR Nº _____

REGISTRO GERAL DA ATIVIDADE PESQUEIRA

I – IDENTIFICAÇÃO DO(A) PESCADOR(A):

01 – Nome:	04 – RG:	02 – Nº do RGP:	
03 – CPF:	06 – Naturalidade:	05 – Órgão expedidor:	
07 – Pai:	08 – Data de nascimento:	09 – Mãe:	
10 – Endereço:	11 – Nº:	12 – Complemento:	
13 – Cidade:	14 – Bairro:	15 – UF:	16 – CEP:
17 – Escolaridade:	18 – Telefone:	19 – Celular:	
20 – Estado civil:	21 – Sexo () Masculino () Feminino		
22 – Sócio efetivo desde:	23 – Qual Colônia?		
24 – Recebe algum benefício social? () SIM () NÃO	25 – Se sim, qual benefício?		
26 – Tem carteira? () SIM () NÃO	27 – Se sim, é legalizada? () SIM () NÃO		
28 – Tem insumos para pesca? () SIM () NÃO	29 – Se sim, quais insumos?		

II – FORMA DE ATUAÇÃO NA ATIVIDADE DE PESCA NO PERÍODO:

30 – Relação de Trabalho:	<input type="checkbox"/> Individual	<input type="checkbox"/> Regime de Parceria	<input type="checkbox"/> Regime de Economia Familiar		
31 – Método/Petredo de Pesca: *	<input type="checkbox"/> Arrasto	<input type="checkbox"/> Linha	() Emalhe	<input type="checkbox"/> Cerco	<input type="checkbox"/> Covos
	<input type="checkbox"/> Tarrafa	<input type="checkbox"/> Puçá	() Espinhal	<input type="checkbox"/> Arpão	<input type="checkbox"/> Outros
32 – Indicar Local onde Prática a Pesca: **	() Mar () Estuário () Rio () Lago ou Lagoa () Represa () Açude				
33 – UF Município onde Prática a Pesca: **	UF: _____				
	Município: _____				

* Principal (apenas uma escolha) ** Apenas a escolha de uma UF

III – IDENTIFICAÇÃO DA EMBARCAÇÃO:

34 – Possui embarcação? () SIM () NÃO	35 – Se sim, qual o nome da embarcação:
36 – Tem registro? () SIM () NÃO	37 – Faz passeio turístico? () SIM () NÃO
38 – Qual tipo de embarcação? Canoa () Barco () Jangada () Outros () Quil?	

IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

20- Declaro, sob responsabilidade civil e penal, que as informações prestadas neste Relatório são verdadeiras e que estou ciente que as informações não verificadas declaradas implicarão em penalidades previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de sanções civis e administrativas cabíveis.

Pitimbu, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Pescador

Assinatura do servidor responsável

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0279/2025

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Jonas Meireles de Souza, inscrito no CPF sob o n.º ***.***.574-72, Matrícula n.º 0100016, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), licença-prêmio pelo período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 2 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 12 DE JUNHO DE 2025, EDIÇÃO Nº 871

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 12 de junho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N.º 0280/2025

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Fabiana da Silva Matias, inscrita no CPF sob o n.º ***.***.324-67, Matrícula n.º 8020717, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria terá efeitos retroativos ao dia 11 de junho de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu, em 12 de junho de 2025.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional do Município de Pitimbu-PB

FIM DA EDIÇÃO